

SOBRE O GRUPO ÁGUAS DO BRASIL

O **Grupo Águas do Brasil** é uma das maiores empresas privadas de saneamento do país. Com cerca de 5 mil colaboradores, tem a missão de prestar serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto, entregando mais saúde e qualidade de vida para a população.

Presente em três estados brasileiros - Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais - conta com 15 concessionárias e 2 unidades industriais, atendendo 32 municípios e mais de 5 milhões de habitantes.

O Grupo se destaca pelas iniciativas inovadoras de redução de perdas e pelas ações sustentáveis, que promoveram avanços significativos e levaram os municípios de Niterói e Petrópolis a ocuparem, respectivamente, a primeira e segunda colocação do estado do Rio de Janeiro no Ranking de Saneamento do Instituto Trata Brasil de 2024.

Alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), o Grupo atua para equacionar o desafio do saneamento básico no Brasil, universalizando os serviços.

Águas do Imperador, concessionária que atende o município de Petrópolis, é representada legalmente pelos diretores João Henrique Tebyriça de Sá e Márcio Salles Gomes.

INFORMAÇÕES

Os clientes de Águas do Imperador que desejam obter mais informações sobre a qualidade da água podem procurar a agência de atendimento localizada em Petrópolis: Rua Irmãos D'Angelo, 52 - Centro.

Ou entrar em contato pelos canais de relacionamento: **WhatsApp (21) 97211-8064**,
site: www.aguasdoimperador.com.br, **Aplicativo Cliente Águas** ou **0800 742 0422**.

Águas do Imperador S/A - Rua Dr. Sá Earp, 84 - Morin - Petrópolis/RJ. - CEP: 25625-070

Os órgãos responsáveis pela Vigilância da Qualidade da Água deste município são:

Secretaria Estadual de Saúde - RJ - Rua México, nº 128 / 4º andar - Assessoria de Doenças transmitidas por Água e Alimentos - Tel.: (21) 2299-9744 / 2299-9745.

Vigilância Sanitária Petrópolis - Rua Doutor Sá Earp, 433 - Morin - Petrópolis - RJ, Brasil CEP: 25625-073.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Decreto Presidencial 5.440, de 04/05/2005, que institui mecanismos para divulgação das informações sobre a qualidade da água distribuída para consumo humano. Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme:

Artigo 6º - São direitos básicos do consumidor: III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem. (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012).

Artigo 31º - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021 - dentre as obrigações dos responsáveis pela operação do sistema de abastecimento de água, destacam-se as seguintes ações:

- Realizar o controle da qualidade da água;
- Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável;
- Manter registros e fornecimento de informações periódicas às autoridades de saúde pública a respeito da qualidade da água.

Relatório Anual de Qualidade da Água 2024

Sistema de Abastecimento ITAIPAVA

MANANCIAL

A água produzida e distribuída na Estação de Tratamento de Água Araras é captada no Rio da Cidade. As coordenadas geográficas para sua localização são as seguintes: Latitude: 22°24'40.460" Sul e Longitude: 43°8'40.229" Oeste

Conforme resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005, esta água pode ser enquadrada como corpo de Água Doce de Classe 2, entre as quais, podem ser destinadas ao abastecimento para consumo humano, após tratamento.

Os artigos 8º e 9º desta mesma resolução CONAMA, intitulam o poder público como responsável por realizar o monitoramento e controle da qualidade da água do manancial. No Estado do Rio de Janeiro, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA é órgão responsável por estas atividades. A água produzida e distribuída pela concessionária.

PROCESSOS DE TRATAMENTO DA ÁGUA

Coagulação	Processo de adição de produto químico em que transforma as impurezas em partículas que possam ser removidas pela decantação e filtração.
Floculação	Processo de formação de flocos a partir de partículas coloidais desestabilizadas visando sua remoção em processo de separação posterior.
Decantação	Processo de separação do material sólido presente em um líquido pela gravidade.
Filtração	Processo de separação de sólido-líquido, por meio granular, onde as partículas presentes na água ficam retidas.
Desinfecção	Processo que garante a eliminação dos microrganismos patogênicos.
Fluoretação	Processo de adição de flúor à água para auxiliar na prevenção de cáries.
Correção de pH	Processo de correção da acidez da água, através da adição de alcalinizante.

MONITORAMENTO

A concessionária Águas do Imperador realiza o monitoramento e o controle de qualidade da água, conforme solicitado pelas legislações pertinentes. Os parâmetros básicos monitorados, bem como suas descrições e padrões de potabilidade, seguem abaixo.

Fluoreto	Teor de concentração do ion fluoreto presente na água destinada ao consumo humano para produzir os efeitos desejados à prevenção da cárie dental. Apresenta valor máximo permitido pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021 de 1,5mg/L.
Cloro Residual Livre	Quantidade de cloro que permanece na rede de distribuição após o processo de desinfecção, capaz de manter a qualidade da água distribuída ao longo de todo o percurso na rede. Apresenta limite compreendido entre 0,2 e 5mg/L.
Turbidez	Característica que mede o grau de transparência da água. Apresenta valor máximo permitido na rede de distribuição de 5,0 uT.
Cor Aparente	Característica que mede o grau de coloração da água. Apresenta valor máximo permitido de 15 uH.
pH	Indicador do grau de neutralidade, acidez e alcalinidade da água. Ideal entre 6,0 e 9,0.
Coliformes Totais	Indicador de integridade do sistema de distribuição. Deve demonstrar ausência em 95% das amostras.
Escherichia Coli	Indicador de contaminação fecal. Deve demonstrar ausência em 100% das amostras.

CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Referência 2024	Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021 e Portaria GM/MS Nº 2472 de 28 de setembro de 2021														
	Responsável Técnico: Fabiano Sutter de Oliveira														
	Físico - Químico									Bacteriológico					
	Cloro Residual Livre			Turbidez			Cor			Coliformes Totais			Escherichia Coli		
	0,2 a 5,0 mg/L			VMP = 5,0 uT			VMP = 15 uH			Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas/mês			Ausência em 100 mL		
	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Nº Amostras Conformes	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Nº Amostras Conformes
Janeiro	15	15	1,16	15	15	1,47	15	15	4	15	15	15	15	15	15
Fevereiro	15	15	1,56	15	15	0,89	15	15	1	15	15	15	15	15	15
Março	15	15	1,61	15	15	0,52	15	15	0	15	15	15	15	15	15
Abril	15	15	1,59	15	15	0,55	15	15	2	15	15	15	15	15	15
Maio	15	16	1,57	15	16	0,45	15	16	1	15	15	15	15	15	15
Junho	15	16	1,49	15	16	0,46	15	16	1	15	16	16	15	16	16
Julho	15	15	1,30	15	15	0,45	15	15	1	15	15	15	15	15	15
Agosto	15	15	1,47	15	15	0,55	15	15	2	15	15	15	15	15	15
Setembro	15	15	1,61	15	15	0,68	15	15	4	15	15	15	15	15	15
Outubro	15	18	1,28	15	18	0,59	15	18	3	15	18	18	15	18	18
Novembro	15	15	1,45	15	15	1,45	15	15	6	15	15	15	15	15	15
Dezembro	15	15	1,56	15	15	1,00	15	15	1	15	15	15	15	15	15

VMP = Valor Máximo Permitido.
Sistema: Itaipava.
Processo de Tratamento: coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção, fluoretação e correção de pH.
Município Abastecido: Petrópolis/RJ.
* Dispensada a análise de pH e fluoreto no sistema (reservatório e rede), conforme Portaria GM/MS Nº 2.472/2021.

